

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13H30min, do dia 24 de fevereiro de 2015, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de oxigênio medicinal e locação de cilindros para oxigênio, no valor máximo de R\$ 80.940,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 06 de fevereiro de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 25 de fevereiro de 2015, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços relacionados ao Levantamento Patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e de domínio público, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial de todos os municípios brasileiros, instruções dos TCE/PR e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, no valor máximo de R\$ R\$ 197.860,00 (cento e noventa e sete duzentos e vinte e dois mil reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 06 de fevereiro de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13H30min, do dia 25 de fevereiro de 2015, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) para fornecimento de refeições, no valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 06 de fevereiro de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO Nº 0022/2015

Contratante: Município de Tibagi

Cocontratada: CARLOS ALEX DA SILVEIRA PIRES – EPP

Finalidade: Fica rescindido o contrato de prestação de serviços, celebrado no dia 20 de janeiro de 2015 entre as partes, a partir desta data.

Data da assinatura: 05/02/2015

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 0201/2014, referente ao Pregão Presencial nº 097/2014, que tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, e ADJUDICA o objeto da referida licitação em favor das empresas:

Razão Social SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.		
CNPJ 01.837.015/0001-71	Inscrição Estadual 901.30405-05	Telefone (46) 3543-2308
Endereço Av. RUBEM CESAR CASELANI	Nº 2050	Bairro CENTRO
Município REALEZA	UF PR	CEP 85.770-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT. - R\$	VALOR TOTAL
1	1	Unid	PLAINA AGRÍCOLA nova, traseira, de arrasto, reversível, largura de corte mínima de 3,00 m, altura de lâmina mínima de 0,38 m, com possibilidade de variação dos ângulos horizontais e ângulos de inclinação lateral, equipada com pneus novos e no mínimo de 1 ano de garantia.	13.686,00	13.686,00
3	1	Unid	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS novo, faixa de aplicação mínima de 12 m, distância entre os bicos de 50 cm, capacidade do tanque de no mínimo 600 L, bomba de pistões capacidade mínima de 75 litros/minuto, com tanque de água limpa, agitação de calda mecânica, comando mínimo 2 vias, com abastecedor e filtro de linha.	9.700,00	9.700,00

VALOR TOTAL..... R\$	23.386,00
----------------------	-----------

Razão Social INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA.		
CNPJ 77.117.992/0001-66	Inscrição Estadual 414.00963-80	Telefone (44) 3649-5756
Endereço ROD. PR 364, KM 02, BLOCO 01	Nº S/N	Bairro PARQUE INDUSTRIAL
Município PALOTINA	UF PR	CEP 85.950-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT. - R\$	VALOR TOTAL
2	5	Unid	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE nova, metálica, manual, eixo tandem. Com pneus novos, capacidade mínima de 5 toneladas, volume interno mínimo de 3,5 m³	8.870,00	44.350,00

VALOR TOTAL..... R\$	44.350,00
----------------------	-----------

Razão Social COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA.		
CNPJ 05.797.417/0001-40	Inscrição Estadual 374.115.913.114	Telefone (19) 3843-6643

Endereço RUA XV DE NOVENBRO	Nº 1553	Bairro SÃO VICENTE
Município ITAPIRA	UF SP	CEP 13.974-520

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT. - R\$	VALOR TOTAL
4	2	Unid	COLHEDORA DE FORRAGEM nova, no mínimo 04 rolos, mínimo 10 facas no rotor, sistema de transmissão tipo caixa e cardan, acionamento da bica por no mínimo sistema manual, mínimo 10 tamanhos de corte, variações de corte máximo de 2 até 22 mm, produção mínima de 30 toneladas/hora, com garantia.	15.250,00	30.500,00

VALOR TOTAL..... R\$	30.500,00
----------------------	-----------

Razão Social TRATORNEW S/A.		
CNPJ 01.335.050/0001-92	Inscrição Estadual 901.08791-13	Telefone (42) 3219-1314
Endereço RUA HANS MOL	Nº 22	Bairro BOA VISTA
Município PONTA GROSSA	UF PR	CEP 84.072-172

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT. - R\$	VALOR TOTAL
5	1	Unid	ENXADA ROTATIVA COM ENCANTERADOR nova, com as seguintes dimensões mínimas: Largura de base do canteiro: 1,56 m; Largura do topo do canteiro: 1,35 m; Profundidade máxima de corte: 0,35m. Largura total 1,76m; Desclocamento lateral: 0,40m.	10.750,00	10.750,00

VALOR TOTAL..... R\$	10.750,00
----------------------	-----------

Tibagi, 25 de novembro de 2014

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
 Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2134 – 84300.00 - Tibagi – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Representantes Não-Governamentais:

PASTORAL DA CRIANÇA

- Cleonice dos Santos Costa – Titular;
- Michele Martins de Lima – Suplente.

LAR DE NAZARÉ

- Ir. Sandra Cristina Feiten – Titular;
- Agnes Waltraut Laurino – Suplente.

APAE

- Ana Lucia Queiroz – Titular;
- Nilce Brandalise Romel – Suplente.

CASA LAR

- Renato Pietrobeli – Titular;
- Kellin K.Ramos – Suplente.

Art. 2º. Fica designada a Prefeita Angela Regina Mercer de Mello Nasser, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O exercício das funções de Conselheiro não será remunerado, considerando-se serviços relevantes prestados ao Município.

§ 2º. Referido Conselho tem validade até a data da nova conferência a ser realizada no exercício de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal 066/2014, datado de 19 de fevereiro de 2014.

Palácio do Diamante aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.



LUIZ AUGUSTO GIOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2134 – 84300.00 - Tibagi – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
JORNAL _____
Data: ____/____/____
Nº _____ Págs _____

DECRETO Nº 451.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 5º da lei municipal nº. 1.486, de 27 de junho de 1996, combinado com a lei municipal nº 2.442, de 06 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido nos memorandos nºs 075 e 076/2012-SMCAS, e ofício nº014/2014 exarado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Tibagi, e tendo em vista os pedidos de desligamento de membros integrantes deste conselho,

DECRETA:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representantes Governamentais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Sílvia Santília Sampaio – Titular;
- Márcia Aparecida S Novakoski – Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Adriana Chizini – Titular;
- Anne Elize de Souza Wrobel – Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Jorge Cardoso – Titular;
- Márcio Chizini – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA

- Tadeu Moarassu Machado Pinto – Titular;
- Lúcio Roberto Simão – Suplente.





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Tibagi - CMDCA**
Criado pela Lei 1.486 de 27 de junho de 1996

Rua Desembargador Mercer Junior, 182, Centro Fone: 42 3916-2152 e-mail: cmdcatibagi@yahoo.com.br

Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social

Silvia Santília Sampaio
Marcia Aparecida Silveira Novakoviski

Secretaria Municipal da Educação

Adriana Chizini
Anne Elize de Souza Wrobel

Secretaria Municipal de Esportes

Tadeu Moarassu Machado Pinto
Lúcio Roberto Simão

Secretaria de Saúde

Jorge Cardoso
Marcio Chizini

Pastoral da Criança

Cleonice dos Santos Costa
Michele Martins de Lima

Lar de Nazaré

Ir. Sandra Cristina Feiten
Agnes Waltraut Laurino

Apae

Ana Lucia Queiroz
Nilse Brandalise Romel

Casa Lar

Renato Pietrobeli
Kellin K. Ramos



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Tibagi - CMDCA**
Criado pela Lei 1.486 de 27 de junho de 1996

Rua Desembargador Mercer Junior, 182, Centro Fone: 42 3916-2152 e-mail: cmdcatibagi@yahoo.com.br

Ofício nº014/2014


Tibagi, 02 de dezembro de 2014

Prezado Senhor

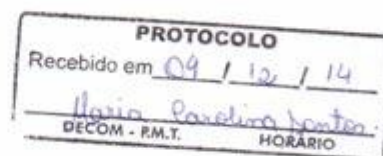
Venho pelo presente solicitar a Vossa Senhoria que **publique** em diário oficial a prorrogação de mandato dos Conselheiros, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, até o ano de 2015 quando acontecerá a nova Conferência. Salientamos que durante o ano, tivemos algumas alterações no Conselho, por motivo de exoneração de cargo efetivo e da saída de alguns membros das entidades vinculadas.

Segue em anexo a ordem dos membros para publicação em decreto.
Sem mais para o momento agradeço desde já.

Atenciosamente.


Silvia Santilla Sampaio
Presidente do CMDCA

Ilmo. Sr
Luiz Augusto Ciola
Secretário de Administração
Nesta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2134 – 84300.00 - Tibagi – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

JORNAL _____

Data: _____

Nº _____

Página _____

II - Representantes Não-Governamentais:

PASTORAL DA CRIANÇA

- Cleonice dos Santos Costa – Titular;
- Michele Martins de Lima – Suplente.

LAR DE NAZARÉ

- Ir. Sandra Cristina Feiten – Titular;
- Agnes Waltraut Laurino – Suplente.

APAE

- Ana Lucia Queiroz – Titular;
- Nilce Brandalise Romel – Suplente.

CASA LAR

- Renato Pietrobeli – Titular;
- Kellin K.Ramos – Suplente.

Art. 2º. Fica designada a Prefeita Angela Regina Mercer de Mello Nasser, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O exercício das funções de Conselheiro não será remunerado, considerando-se serviços relevantes prestados ao Município.

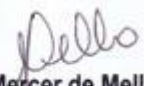
§ 2º. Referido Conselho tem validade até a data da nova conferência a ser realizada no exercício de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal 066/2014, datado de 19 de fevereiro de 2014.

Palácio do Diamante aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.



LUIZ AUGUSTO CIOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal